



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PROPOSIÇÃO: PLN 04/2018

EMENDA Nº
(Espaço reservado para etiqueta)

Texto da emenda

O art. 2º passará a ter a seguinte redação:

“Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I. superávit financeiro aprovado no balanço patrimonial do exercício de 2017, relativo à fonte 50 – Recursos Próprios Não Financeiros, no valor de R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais); e

II. anulação de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 2.702.590.921,00 (dois bilhões, setecentos e dois milhões, quinhentos e noventa mil e novecentos e vinte e um reais) conforme indicado no Anexo II.”

Justificativa

O item 6 da Exposição de Motivos do PLN 08/2018 refere que:

“Cabe mencionar que a proposição em tela envolve, concomitantemente, modificação de fontes de recursos constantes da Lei nº 13.587, de 2018, mediante a redução de diversas fontes, considerando a existência de vinculações legais e algumas especificidades para sua utilização, e a **possibilidade de incorporação de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2017, relativo à fonte 50 – Recursos Próprios Não Financeiros, no âmbito de Encargos Financeiros da União, para cobertura das garantias prestadas pela União nas Operações de Seguro de Crédito à Exportação**” (grifamos).

No texto do PLN nº 04/2018 não consta referência a esse superávit. Desta forma, para manter a coerência com o contido no Anexo I e com o exposto na exposição de motivos está sendo apresentada esta emenda, que altera a redação do art. 2º do texto da Lei.

Neste aspecto, pede-se aprovação da referida emenda.

Código – Nome do parlamentar – Partido – UF
2862 – Dep. BOHN GASS PT/RS

Data: ___/___/___

Assinatura